

TERMO DE REFERÊNCIA 44/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das demandas alimentares das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no presente instrumento.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	555	kg	Abóbora cabotiá, in natura, Cucurbita spp, extra, formato globular achatado/gomos suaves, casca grossa e rugosa, verde escura, polpa amarelo intenso, peso médio por unidade 1,5 quilos a 2 quilos. Em perfeito estado de desenvolvimento, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, sem sinais de desidratação, podridão, resíduos de defensivos agrícolas, odore sabor estranho a espécie.	R\$ 6,79	R\$ 3.768,45
2	320	kg	Abóbora paulista (seca), in natura, fresca e sã, estar inteira, limpa e livre de umidade externa anormal, grau de evolução e maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não serão aceitos produtos golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranhos ou enfermidades.	R\$ 7,18	R\$ 2.297,60
3	200	kg	Acelga, in natura, conhecida por couve chinesa, espécie Brassica rapa pekinensis. Categoria extra, folhas de coloração verde claro ou médio, parte central branca, folhas grandes, espessas, alongadas ou ovaladas, podendo ser do grupo alongado ou globoso. Em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação, aparência ou qualidade. Isenta de sujidades e livre de parasitas.	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
4	420	kg	Alface, in natura, espécie Lactuca sativa L. grupo crespa, verde, categoria de qualidade extra, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Isentos de podridão, descoloração e lesões devido armazenamento e/ou transporte.	R\$ 19,54	R\$ 8.206,80
5	600	kg	Alho triturado sem sal, o alho deverá ser o único ingrediente, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 1 quilo, devendo apresentar na embalagem peso, informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade, procedência do produto e modo de armazenamento.	R\$ 37,89	R\$ 22.734,00
6	7100	kg	Banana nanica, in natura, grupo Cavendish espécie Musa acuminata, categoria extra, com escala de maturação amarelo com ponta verde), apresentação em buquê ou penca. Os frutos devem ser fisiologicamente desenvolvidos, sadios e isentos de defeitos, manchas, amassados, lesões e substâncias nocivas à saúde. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação, aparência ou qualidade. Isenta de sujidades e livre	R\$ 5,23	R\$ 37.133,00

			de parasitas, insetos e larvas.		
7	830	kg	Batata doce, in natura, espécie Ipomoea batatas L., qualidade extra, beneficiada (lavada ou escovada), formato oval ou alongado, casca rosada, sem manchas esverdeadas, com polpa amarela ou branca, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades.	R\$ 5,64	R\$ 4.681,20
8	554	kg	Beterraba, in natura, espécie Beta vulgaris, tamanho extra, formato esférico ou elíptico achatado, casca vermelho arroxeada, polpa vermelha, fresca, compacta, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, folhas, cortes e perfurações. Sem sinais de desidratação caracterizada por flacidez, podridão ou raízes fibrosas.	R\$ 9,11	R\$ 5.046,94
9	620	un	Brócolis chinês, vegetal in natura, coloração verde escuro, em unidades com peso mínimo de 300 gramas, sem partes deterioradas. Ausente de manchas, machucaduras, sujidades, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes.	R\$ 12,98	R\$ 8.047,60
10	550	mç	Cebolinha comum, in natura, Allium fistulosum L., folhas verdes com mínimo de 20 cm de comprimento, cilíndricas, com tubos ocos e inflados desde a base. Livre de materiais terrosos, parasitas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem áreas escuras, murchas, podres e amareladas. Apresentação em maço de no mínimo 200 gramas. Isenta de enfermidades e umidade externa anormal.	R\$ 7,77	R\$ 4.273,50
11	620	kg	Cenoura, in natura, espécie Daucus carota L., grupo varietal diversificado, qualidade extra, tamanho médio entre 14 cm a 18 cm, coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso, folhas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem podridão e sinais de desidratação, injúrias por pragas ou doenças.	R\$ 8,86	R\$ 5.493,20
12	415	pc	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com mistura de fubá ou farinha de mandioca. Isento de materiais estranhos, parasitas que alterem sua aparência e qualidade. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Devidamente rotulada contendo peso, data de fabricação, validade e procedência. Pacote de 500 gramas.	R\$ 19,93	R\$ 8.270,95
13	500	kg	Couve folha, in natura, Brassica oleracea var. acephala DC., tipo manteiga, qualidade extra, coloração verde clara à verde escura, as folhas devem ser arredondadas, com superfície lisas ou onduladas, caule ereto, folhas não recortadas. Folhas de coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de desidratação ou apodrecimento.	R\$ 14,84	R\$ 7.420,00
14	72	kg	Inhame, colheita recente, tamanho médio, fresco, compacto e	R\$ 12,23	R\$ 880,56

			firme, com polpa intacta e limpa. Sem ferimentos ou defeitos, brotos, machas, machucaduras, bolores, rachaduras ou cortes nas cascas. Livres de resíduos de fertilizantes, sujeidade e umidade externa anormal		
15	3000	kg	Laranja pera, in natura, espécie Citrus sinensis L. Osbeck., qualidade extra, tamanho classe 75 (75 a 78 mm de diâmetro equatorial), coloração C2. Isenta de substâncias terrosas, folhas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, podridão e bolor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em perfeito estado de desenvolvimento.	R\$ 6,92	R\$ 20.760,00
16	629	kg	Mandioca, espécie Manihot esculenta Crantz, descascada e congelada, podendo ser do tipo branca ou amarela, armazenada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados e resistentes a manipulação, congelamento e transporte, com capacidade mínima de 1 quilo. Deverá ser cortada em toletes de aproximadamente 6 à 8 cm. Devidamente rotulada contendo peso, data de fabricação, validade e procedência. Produto isento de brotos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio, devendo ser desprovida de odor, cor ou sabor estranho a espécie e isento de sinais de descongelamento. Livre de material terroso ou sujeidade, substâncias tóxicas ou nocivas a saúde. O produto deverá ser transportado congelado.	R\$ 9,54	R\$ 6.000,66
17	1274	kg	Melancia inteira, tamanho médio (entre 6 a 9 quilos), a fruta deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, podridão ou alterações que as tornem impróprias para consumo. Deverá estar em perfeitas condições de conservação, firmes e suficientemente maduras, de forma que a cor e o sabor da polpa devem corresponder a um estado de maturação suficiente. Não serão aceitos frutas com rachaduras, com umidade externa anormal e odores e/ou sabores estranhos.	R\$ 5,98	R\$ 7.618,52
18	127	kg	Morango, in natura, fresco, colheita recente, bem desenvolvido, com polpa compacta, firme e inteiramente vermelha, tamanho médio. Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem. Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a qualidade da fruta.	R\$ 67,11	R\$ 8.522,97
19	2500	kg	Pão caseiro inteiro, bem assado, com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de sujidades e mofo. O pão deverá ser entregue inteiro. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 4 dias a partir da data de entrega.	R\$ 22,41	R\$ 56.025,00
20	232	kg	Pepino caipira, Cucumis sativus L., qualidade extra, com tamanho médio de 10 a 15 centímetros e tonalidade verde claro, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa. Sem	R\$ 6,74	R\$ 1.563,68

			manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).		
21	700	kg	Repolho, in natura, espécies Brassica oleracea var. capitata L. e Brassica oleracea var. sabauda L., folhas verdes, com o formato da cabeça achatado, textura lisa, qualidade extra. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, sem sinais de machucados, mofo e/ou podridão. Isentas de pragas e parasitas, sujidades e substâncias terrosas, deformação, fermentos, injúrias e resíduos de defensivos agrícolas.	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
22	1500	kg	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedades italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho a espécie.	R\$ 10,07	R\$ 15.105,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor global máximo do presente credenciamento está fixado em R\$ 240.422,63

1.6. Poderão participar do presente chamamento os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.7. Este termo de referência e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios” – em “Chamada Pública”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Sendo assim, se faz necessária a presente contratação, decorrente do chamamento público visando o credenciamento de empresas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação da merenda escolar, atendendo as recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os itens, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, seção IV art. 41. Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens.

4.5. O prazo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública para análise da documentação apresentada, sendo o prazo equivalente àquele estabelecido para entrega dos produtos. As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1593, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4.6. As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

4.7. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

A. As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o número do chamamento público, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.

B. As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.

C. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.

D. Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulosidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.

E. Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

F. No dia da avaliação das amostras os provadores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste, os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma, o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovar um produto antes da homologação do processo licitatório.

G. O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.

H. A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

I. As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

4.8. Será efetuado um relatório pela comissão de análise, detalhando os motivos que ensejaram aprovação ou reprovação da amostra apresentada.

4.9. Responsáveis pela análise das amostras:

*Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista

*Maria Izabel de Paiva – Auxiliar Administrativo

*Carla Baena Aguilar Melo– Assistente de Administração

*Daniela Dembtiski Sader - Assistente de Administração

* Andressa Fernanda Tomaz de Lima- Assessora Pedagógica

* Ederson Carlos da Silva Nogueira- Chefe de Divisão Documentação Escolar

*Adriana do Nascimento Alves Caracanha- Assessora Pedagógica

*Edicleia Aparecida Duarte Felizari Chefe de divisão de Ensino Fundamental e Infantil

*Clayton Correia de Almeida – Presidente (Conselho de Alimentação Escolar)

- *Clelia Cristina de Pádua- Merendeira
- *Silvia Maria Gomes Capana- Merendeira
- * Maria de Lourdes Silva – Merendeira
- *Sidinéia Teixeira Maciel Baqueta- Assessora Pedagógica
- *Clara Regina Speiss F. Peterlini- Diretora
- *Vania Benelli Bartz Nascimento- Assessora Pedagógica

- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
Garantia da contratação
- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.
- 5.2. O prazo para envio da Ordem de Compras será a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail ao credenciado.
- 5.3. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 5.4. Os produtos devem ser entregues semanalmente, toda segunda-feira, com exceção do item 19, o qual deverá ser entregue duas vezes na semana, toda segunda e quarta-feira. PÃO CASEIRO
- 5.5. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se o credenciado às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem imperfeições, de primeira qualidade, limpos e embalados, conforme quantidade solicitada, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de recusa, sendo responsabilidade do credenciado a substituição dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao Município.
- 5.7. No momento da entrega o credenciado deverá fornecer caixas plásticas para transporte e/ou sacos plásticos transparentes de polietileno rotulagem conforme exigido pela resolução SESA nº 748/2014.
- 5.8. objeto deverá ser entregue em veículo próprio, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Município.

5.9. O credenciado se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente ao credenciado à retirada/substituição do objeto recusado.

5.10. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, no Termo de Adesão e no Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados no Termo de Adesão deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entrega, entre outros.

5.11. O credenciado deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.12. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº., 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novais de Souza, 636, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nosso lar	Av: João Medeiros, 2191, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Dona Mariquinha	Av: Nilza de Oliveira Pipino, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda Rua Santa Catarina, nº 135 A aprox. 16 km 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Conjunto Boa Vista	Av: Raimundo Soares do Nascimento, s/nº 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às

	16:30h
CMEI Edília Amorin de Quadros	Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Arte de Crescer	Av: Clodoaldo de Oliveira, nº 1817, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nil Pereira	Prolongamento de Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola ED. Esp. Jesus Menino (APAE)	Av: João Medeiros, nº 1 08:00h às 11:30h das 13:00h às 16:30h

5.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a senhora REGIANE CRISTINA DE FIGUEIREDO, ou pelos respectivos substitutos, a senhora MARCELA ALVES

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato, o senhor Sebastião Osmar Beraldo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 12(doze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. OS fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sendo que as contratações se darão por processo de inexigibilidade de licitação com base no art 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Para fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

A. Requerimento para credenciamento (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do fornecedor individual;

C. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do fornecedor individual;

D. Extrato da DAP Física do fornecedor individual, emitido nos últimos 60 dias;

E. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;

F. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo III);

G. Licença sanitária vigente de cada produtor (apenas dos produtos que incidam processo de manipulação);

H. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

I. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo V).Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Para grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

A. Requerimento para credenciamento (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante do grupo;

C. Instrumento público de Procuração, em original ou cópia autenticada, caso o representante presente não seja o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo VI);

D. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física de cada agricultor;

E. Extrato da DAP Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

F. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;

G. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo III);

H. Licença sanitária vigente de cada produtor (apenas dos produtos que incidam processo de manipulação);

I. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

J. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo V).

Para grupos formais, detentores de DAP jurídica:

A. Requerimento para credenciamento (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do proprietário da empresa;

C. Instrumento público de Procuração, em original ou cópia autenticada (caso o representante presente não seja o proprietário da empresa), com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo VI);

D. Ato constitutivo, estatuto e ata de posse ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado de suas alterações ou consolidações;

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

F. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

G. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

H. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

K. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica;

L. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

M. Extrato do Cadastro do Produtor (CAD PRO) de cada produtor;

N. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo III);

O. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

P. Licença sanitária vigente da empresa e de cada produtor (apenas dos produtos que incidam processo de manipulação);

Q. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

R. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo V).

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

8.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

8.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

8.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.10. Certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA(S) para débitos será(ão) aceita(s) somente se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO.

8.11. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.422,63

9.1.1. Neste caso de Inexigibilidade, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RED	ORGÃO	PROGRAMÁTICA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	R\$
183	05002	12.306.0007.2030	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 75.299,20
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
185	05002	12.306.0007.2031	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 1.471,20
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
235	05003	12.306.0007.2038	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 151.012,17
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
237	05003	12.306.0007.2039	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 11.051,65

Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
311	05007	12.306.0007.2044	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 1.588,39
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 17 de junho de 2025.

ANDRESSA F TOMAZ DE LIMA